
CONVÊNIO ANCAT / ITAIPU BINACIONAL

Nº 4500084464

PROGRAMA CONEXÃO CIDADÃ 2.0

Inclusão Socioprodutiva de Catadores por meio de Unidades Móveis de Cidadania em 8 Municípios

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR Nº 002/2026

Contratação de empresa para desenvolvimento de plataforma web

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTO DO PROJETO

1.1. A Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis — ANCAT, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.580.632/0001-60, com sede na Rua 24 de Maio, 276, República, São Paulo/SP, CEP 01041-905, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Seleção de Fornecedor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o desenvolvimento, implantação e sustentação de uma plataforma web de gestão do Programa Conexão Cidadã 2.0 — Inclusão Socioprodutiva de Catadores por meio de Unidades Móveis de Cidadania em 8 Municípios, executado no âmbito do Convênio nº 4500084464 celebrado entre a ANCAT e a ITAIPU Binacional.

1.2. O Programa Conexão Cidadã 2.0 — Inclusão Socioprodutiva de Catadores por meio de Unidades Móveis de Cidadania em 8 Municípios é executado pela ANCAT em parceria com a ITAIPU Binacional, com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses. O Programa tem como objetivo geral ampliar o acesso a políticas públicas e promover a inclusão socioprodutiva de catadores autônomos em 8 novas capitais/regiões, replicando e aperfeiçoando metodologia consolidada nas 8 capitais atendidas no ciclo anterior (Aracaju/SE, Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Curitiba/PR, Recife/PE, Salvador/BA e São Paulo/SP), quando foram cadastrados 7.539 catadores, distribuídos mais de 4.700 kits de EPI e articulados mais de 80 parceiros institucionais.

1.3. Os municípios/regiões contemplados no ciclo 2026-2028 são: Porto Alegre/RS (Sul); Região do ABC Paulista — Diadema, São Bernardo do Campo, Santo André e Mauá — tratada como uma unidade de atendimento, e Rio de Janeiro/RJ (Sudeste); Goiânia/GO (Centro-Oeste); Fortaleza/CE, São Luís/MA e Teresina/PI (Nordeste); e Manaus/AM (Norte).

1.4. O público beneficiário direto é composto por 8.000 (oito mil) catadores autônomos (1.000 por município), com impacto indireto estimado em 24.000 (vinte e quatro mil) familiares. A plataforma objeto deste Edital será o instrumento nuclear de gestão do Programa, suportando cadastramento socioeconômico em campo, rastreo dos encaminhamentos aos serviços públicos, monitoramento da execução física e financeira e consolidação dos indicadores nacionais.

1.5. A presente contratação está prevista na Ação 1.3 (software de gestão) do Plano de Trabalho do Convênio ANCAT / ITAIPU Binacional nº 4500084464, cujo cronograma de execução física e financeira dispõe do recurso necessário para a contratação objeto deste Edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para desenvolvimento de plataforma web destinada a cadastro de catadores, geração de relatórios, indicadores, acesso por níveis de permissão, armazenamento em nuvem, suporte por 24 meses do Programa Conexão Cidadã 2.0.

2.2. A contratação compreenderá:

- Levantamento de requisitos;
- Desenvolvimento da plataforma;
- Testes e homologação;
- Implantação em ambiente produtivo;
- Treinamento dos usuários;
- Hospedagem em nuvem;
- Acompanhamento pós-entrega sem ônus adicional por 60 dias após o Sistema Pleno;
- Suporte técnico durante toda a vigência do projeto;

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA PLATAFORMA

3.1. A empresa deverá desenvolver solução composta pelos módulos mínimos descritos abaixo. Os módulos deverão operar de forma integrada em um único ambiente, com autenticação unificada, camada de segurança compartilhada e camada analítica única.

Módulo 1 — Administração e Multi-tenant

Cadastro e gestão de:

- Usuários;
- Perfis de acesso;
- Municípios e estados;
- Equipes;
- Organizações parceiras;
- Cooperativas e associações;
- Equipamentos públicos (CRAS, CREAS, UBS, CAPS, Centros POP, CEREST, Consultório na Rua, secretarias municipais, órgãos federais);
- Parâmetros do sistema.

1.1. Arquitetura multi-instância territorial

A plataforma deverá disponibilizar 8 (oito) instâncias/entradas municipais — uma para cada município ou região de atuação (Porto Alegre/RS; Região ABC Paulista; Rio de Janeiro/RJ; Goiânia/GO; Fortaleza/CE; São Luís/MA; Teresina/PI; e Manaus/AM) — cada qual com acesso restrito à equipe local (Gestor Municipal, Mobilizadores, Técnicos de Desenvolvimento Social e Estagiários de Comunicação) e com visão operacional integral dos dados de seu território.

A plataforma deverá disponibilizar, ainda, 1 (uma) instância nacional consolidada — de acesso restrito à Coordenação Geral, ao Coordenador de Mobilização, ao Administrador Financeiro, ao Gerente Operacional, ao Comunicador e à ITAIPU Binacional (quando convidada, em modo somente-leitura) — que agregue automaticamente os dados das 8 (oito) instâncias municipais. A interface deverá permitir aos perfis nacionais a alternância dinâmica entre a visão de cada município individualmente e a visão consolidada nacional, sem necessidade de logins distintos ou de exportações intermediárias.

Módulo 2 — Cadastro Socioeconômico do Catador Autônomo

2.1. O Módulo de Cadastro deverá implementar, como formulário principal, o Formulário de Cadastro dos Catadores e Catadoras Autônomos constante do Anexo I do Plano de Trabalho do Convênio ANCAT/ITAIPU, com aproximadamente 47 perguntas distribuídas nos blocos: identificação e documentação; identidade de gênero, orientação sexual e cor/raça (autodeclarados); situação de moradia e trajetória de rua; alimentação e vínculos sociais; documentação civil e programas sociais; escolarização e letramento; atividade produtiva (tempo de catação, materiais coletados, equipamentos, quantidade média coletada, destino de comercialização, renda); e violações de direitos sofridas. Todos os campos deverão respeitar as opções e a lógica de saltos condicionais do formulário original.

2.2. Adicionalmente, o Módulo de Cadastro deverá suportar:

- Dados pessoais e documentos civis (CPF, RG, CNH, Cartão SUS, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, CTPS Digital, conta gov.br);
- Endereço e georreferenciamento automático do ponto de cadastramento (com consentimento do titular);
- Fotografias do catador (com consentimento) e de documentos;
- Campos de texto livre para observações do Mobilizador ou Técnico de Desenvolvimento Social.

2.3. Identificação única e prevenção de duplicidade

Cada catador beneficiário deverá ter identificação única, validada por regras combinadas de duplicação. O sistema deverá bloquear o cadastro duplicado.

Módulo 3 — Gestão de Atividades e Rastreo de Encaminhamentos dos Catadores Autônomos

3.1. Registro de:

- Oficinas e atividades formativas;
- Mutirões de saúde, documentação, previdenciários e de trabalho e renda;
- Atendimentos individuais;
- Entrega de materiais e distribuição de EPIs;

3.2. Rastreo de encaminhamentos e trajetórias

Para cada catador cadastrado, o sistema deverá manter registro individual (dossiê) contendo o histórico de encaminhamentos e atendimentos realizados, com data, órgão/entidade de destino, motivo, protocolo, responsável e desfecho (resolvido positivamente, resolvido parcialmente, pendente, não resolvido). A tipologia de encaminhamentos deverá ser parametrizável pela ANCAT, permitindo a inclusão de novos tipos sem alteração de código. A título exemplificativo e não exaustivo, incluem-se:

- Inserção/atualização no Cadastro Único (CadÚnico);
- Programas de transferência de renda (Bolsa Família, Vale Gás, BPC/LOAS, Auxílio-Inclusão);
- Emissão e regularização de documentos civis;
- Formalização como Microempreendedor Individual (MEI) e programas do MEMP (Impulsiona MEI, Desenrola MEI, Acredita);
- Encaminhamentos ao INSS (BPC, Auxílio-Inclusão, Reabilitação Profissional, Projeto Inclusão INSS);
- Atendimentos de saúde (Consultório na Rua, Brasil Sorridente, CAPS, PICS, VISAT, CEREST);
- Encaminhamentos jurídicos, psicossociais e à Defensoria Pública;
- Encaminhamentos ao SEBRAE, ao NAF (Núcleos de Apoio Contábil e Fiscal) e a bancos parceiros;
- Demais serviços e políticas que venham a ser incorporados ao Programa ao longo da execução.

Módulo 4 — Camada Analítica Power BI

A plataforma deverá expor camada de dados analítica compatível com o Microsoft Power BI, mediante endpoint dedicado (conector Power BI, OData ou dataset publicado), permitindo a construção, pela ANCAT, de relatórios executivos e painéis interativos externos à plataforma. A CONTRATADA deverá entregar, como parte da documentação técnica, o dicionário de dados (modelo semântico) e, ao menos, 1 (um) painel-modelo Power BI (.pbix) exemplificando: (i) evolução de cadastros por município; (ii) percentual de encaminhamentos resolvidos positivamente; (iii) perfil socioeconômico consolidado.

Módulo 5 — Power BI

Dashboard contendo:

- Gráficos interativos;
- Filtros combinados;
- Indicadores;
- Séries históricas;

4. REQUISITOS TÉCNICOS TRANSVERSAIS

A solução deverá possuir:

- Plataforma web;
- Arquitetura em nuvem;
- Banco de dados relacional (PostgreSQL ou equivalente);
- Autenticação segura, com criptografia de senhas (bcrypt/Argon2) e verificação em duas etapas (2FA) para perfis administrativos;
- Logs de auditoria imutáveis (quem registrou/alterou, o quê, quando);
- Controle de permissões por perfil, com política de acesso mínimo (least privilege);
- Conformidade integral com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo bases legais explícitas por tratamento e coleta digital do Termo de Consentimento;
- Arquitetura multi-tenant;
- Certificado SSL válido;
- Disponibilidade mínima de 99% ao mês (excluídas janelas programadas de manutenção).

4.1. Dimensionamento de armazenamento em nuvem

4.1.1. A CONTRATADA deverá prover, dentro do valor global contratado e sem custos adicionais para a ANCAT, capacidade de armazenamento em nuvem suficiente para suportar todo o volume de dados e evidências gerados ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses de execução do Programa, incluindo o acompanhamento pós-entrega sem ônus e a sustentação regular.

4.1.2. Considerando o público beneficiário (8.000 catadores), a distribuição territorial (8 municípios/regiões).

4.1.3. A capacidade contratada deverá ser expansível de forma modular — sem interrupção do serviço e sem necessidade de nova contratação — caso o volume efetivo ultrapasse o dimensionamento inicial. A escalabilidade é obrigação da CONTRATADA e integra o compromisso de disponibilidade e continuidade do serviço.

5. PRODUTOS ESPERADOS

Item	Descrição
Produto 1	Documento de Levantamento de Requisitos, com validação da ANCAT.

Produto 2	Protótipo navegável (wireframes de alta fidelidade) das principais telas.
Produto 3	Versão Beta (MVP) funcional — Vertente de Cadastro em campo com sincronização offline/online.
Produto 4	Sistema pleno homologado — todos os módulos 1 a 11 operacionais em ambiente produtivo.
Produto 5	Manual do usuário.
Produto 6	Manual técnico (arquitetura, modelo de dados, APIs, deploy).
Produto 7	Treinamento
Produto 8	Hospedagem em ambiente produtivo, durante toda a vigência.
Produto 9	Sustentação e manutenção durante 24 meses, incluindo correção de defeitos e ajustes evolutivos de pequeno porte.
Produto 10	Acompanhamento pós-entrega sem ônus adicional por 60 dias após a entrega do Sistema Pleno, para afinação com o uso real em campo.
Produto 11	Camada Power BI: dicionário de dados + painel-modelo (.pbix).
Produto 12	Entrega, ao término do contrato, do código-fonte em repositório Git, dos dados em formato aberto e dos acessos administrativos aos ambientes de nuvem, para viabilizar a continuidade do sistema pela ANCAT

6. PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Prazos de entrega

O cronograma abaixo é obrigatório e vinculante, considerando que a operação de mobilização em campo do Programa Conexão Cidadã 2.0 depende da disponibilidade do sistema para viabilizar o cadastramento dos beneficiários:

Marco	Prazo	Escopo do marco
MVP (Versão Beta)	Até 60 dias corridos da assinatura contratual	Versão mínima operacional do Módulo 2 (Cadastro), apta para iniciar o cadastramento em campo.
Sistema Pleno	Até 90 dias corridos da assinatura contratual (obrigatório)	Todos os módulos 1 a 5 operacionais em ambiente produtivo, com aceite formal da ANCAT.
Acompanhamento sem ônus	Do 91º ao 150º dia (60 dias adicionais)	A CONTRATADA prestará acompanhamento sem cobrança adicional, respondendo por correções, ajustes finos e afinação da solução com o uso real em campo.

Sustentação regular	Do 151º dia ao 24º mês	Sustentação e manutenção.
----------------------------	------------------------	---------------------------

6.2. Forma de pagamento

O pagamento observará o cronograma de repasse do Convênio ANCAT / ITAIPU Binacional nº 4500084464 e o cumprimento dos marcos de entrega, na seguinte proporção do valor global contratado:

Parcela	Proporção	Condição
1ª parcela — à vista	30%	Na assinatura contratual, mediante apresentação de nota fiscal e cronograma detalhado de execução.
2ª parcela — MVP	30%	Na entrega e aceite formal do MVP (Versão Beta), em até 60 dias da assinatura.
3ª parcela — Sistema Pleno	40%	Na entrega e aceite formal do Sistema Pleno, em até 90 dias da assinatura, com todos os módulos 1 a 05 operacionais.

7. HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

7.1. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, cuja atividade econômica principal ou secundária (CNAE) seja compatível com o objeto deste Edital — desenvolvimento de sistemas de informação, programação de computadores, portais e serviços de tecnologia da informação.

7.2. A habilitação observará critério objetivo (passa / não passa), sendo consideradas habilitadas as PROPONENTES que atenderem, cumulativamente, aos quatro requisitos abaixo:

7.2.1. Proposta técnica apresentada

A PROPONENTE deverá apresentar Proposta Técnica que contemple todos os módulos 1 a 05 descritos na Seção 3 deste Edital, com descrição da metodologia de desenvolvimento, da arquitetura tecnológica, do plano de implantação, e do cronograma de execução compatível com os prazos obrigatórios da Seção 6.1.

7.2.2. Equipe-chave qualificada

A PROPONENTE deverá indicar a equipe-chave designada para o projeto, com currículo resumido com formação e experiência compatíveis com as atribuições.

7.2.3. CNAE compatível e regularidade documental

A PROPONENTE deverá comprovar CNAE compatível com o objeto e apresentar a seguinte documentação:

- Cartão CNPJ com situação cadastral ativa e CNAE compatível;
- Contrato ou estatuto social consolidado e última alteração;
- Declaração de que não emprega menor em condições irregulares (Lei nº 9.854/1999);
- Declaração de conformidade com a LGPD e de adoção de práticas de segurança da informação.

7.3. Atendidos cumulativamente os três requisitos acima, a PROPONENTE será considerada habilitada e sua proposta comercial passará à fase de julgamento por menor preço.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento observará o critério objetivo de menor preço entre as PROPONENTES habilitadas na forma da Seção 7 deste Edital.

8.2. Será declarada vencedora a PROPONENTE habilitada que apresentar a proposta comercial de menor valor global para a execução integral do objeto, respeitados todos os prazos, produtos e requisitos técnicos definidos neste Edital.

8.3. Em caso de empate no menor preço, o desempate observará, sucessivamente: (i) maior tempo de constituição da empresa; (ii) sorteio realizado em ato público.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Proposta Comercial deverá conter:

- Valor global para execução integral do objeto, expresso em reais, incluindo todos os serviços supracitados no edital;
- Detalhamento do valor por marco de entrega compatível com o percentual de pagamento previsto na Seção 6.2;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que os valores incluem todos os tributos, encargos e despesas, sem custos adicionais para a ANCAT.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. As propostas — Proposta Técnica, Proposta Comercial e documentação de habilitação — deverão ser encaminhadas por e-mail para comprasconexao2@ancat.org.br em arquivos assinados eletronicamente pelo representante legal da PROPONENTE.

10.2. O presente Edital entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2026 e permanecerá válido até dia 17 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, alterado ou revogado, total ou parcialmente, por interesse institucional da ANCAT.

10.3. O julgamento será realizado por comissão designada pela Diretoria Executiva da ANCAT, com publicação do resultado no site institucional da entidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A ANCAT poderá, a qualquer tempo, alterar, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou legalidade, sem que caiba às PROPONENTES qualquer direito à indenização.

11.2. A apresentação de proposta implica a aceitação plena e irrestrita de todos os termos e condições deste Edital.

11.3. Todo o código-fonte desenvolvido, a identidade visual, a documentação técnica e funcional, os modelos de dados, os painéis Power BI e demais artefatos produzidos no âmbito do contrato serão de titularidade exclusiva da ANCAT, cedidos de forma plena, irrevogável e irrestrita, sem qualquer ônus adicional.

11.4. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de conduta ética, de proteção de dados (LGPD — Lei nº 13.709/2018), anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e de responsabilidade socioambiental, sob pena de rescisão contratual.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da ANCAT, mediante consulta à área jurídica.

11.6. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias é o da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 01 de julho de 2026.

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS — ANCAT**

CNPJ 03.580.632/0001-60